

01-0206/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI

01 - 0206 / 2009

DE

2009

ÁREA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0206 / 2009

DE

31/03/2009

PROponente:

VEREADOR

NETINHO DE PAULA

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
O DIA DO COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, A SER REALIZADO
ANUALMENTE NO DIA 21 DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 16:07:55

00000022708-03



ARQUIVADO EM 04 / 08 / 2009

Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

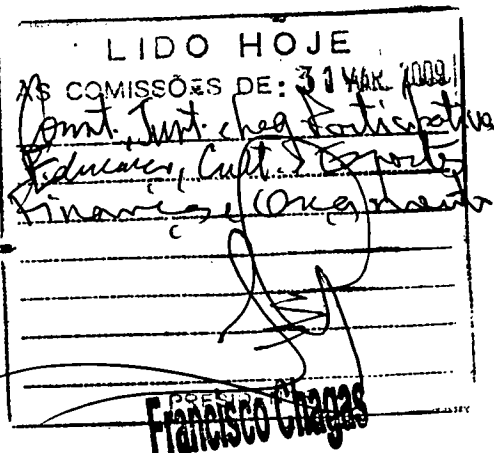
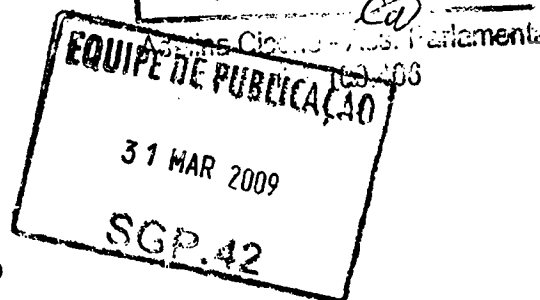


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00206/2009

Folha nº 01 do proc
Nº 01-206-09



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir o Dia do Combate à Intolerância
Religiosa, a ser realizado anualmente no dia
21 de janeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

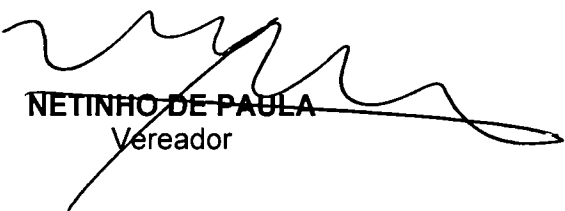
Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

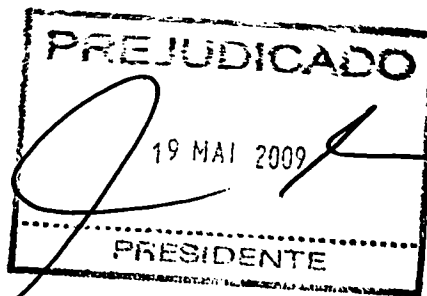
"21 de janeiro: o Dia do Combate à Intolerância Religiosa"

Art 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


NETINHO DE PAULA
Vereador



16104 31/03/2009 003693 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informações sobre os sob

nº 2.241

Em 21/4/09

Ass: _____

Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.

Nº 01-206 de 09-09

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir uma data de reflexão sobre a importância da liberdade de crença em nosso País, direito que parecia ser um dos mais sólidos pilares de nossa sociedade, mas que, ultimamente, tem sido afrontado por inúmeros atos de intolerância e violência, inadmissíveis diante da lei e merecedores do mais absoluto repúdio de todos os brasileiros.

A liberdade de crença está garantida constitucionalmente pelo art. 5º, inciso VI, da Carta Magna da República, que assim dispõe:

“Art. 5º (...)

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício de cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias.”

E não poderia ser de outra forma, pois um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é “constituir uma sociedade livre, justa e solidária.”

Ora, não existirá jamais uma sociedade livre e solidária sem o respeito recíproco entre os cidadãos, inclusive em relação às suas crenças. Devemos respeitar as crenças alheias, ainda que elas sejam totalmente diferentes das nossas. Como afirmou Voltaire, “posso discordar completamente de meu adversário, mas defenderei até a morte o seu direito a ter sua própria opinião”. Rosa Luxemburgo, precursora e mártir do movimento operário, em outro contexto, também ensinou que só há liberdade quando a admitimos para quem pensa diferente de nós.

A intolerância religiosa constitui uma forma de afronta aos Direitos Humanos e às liberdades individuais.

O Brasil, apesar do Estado laico e da multiplicidade de religiões que aqui existem, tem sido cenário de situações de intolerância religiosa que pedem a máxima atenção dos cidadãos.

Salvador foi palco, recentemente, de uma dramática situação de intolerância religiosa. Foi o caso da morte de Mãe Gilda, do Terreiro Ilê Abassá de Ogum que faleceu de infarto fulminante a 21 de janeiro de 2000 ao ver sua foto em um jornal “religioso” com uma legenda altamente depreciativa e que em nada correspondia às circunstâncias em que havia sido tirada.

A partir daí, primeiro na Câmara Municipal de Salvador, depois na própria Câmara Federal, o dia 21 de janeiro foi institucionalizado como o Dia Nacional de Combate à Intolerância religiosa, uma ocasião que servirá certamente para a reflexão sobre o ódio religioso e sobre as maneiras de combatê-lo.

Junte-se ao problema que a perseguição religiosa, no Brasil, é dirigida contra a umbanda e o candomblé, ligados a herança cultural africana. Nesse sentido esse tipo de intolerância



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.

Nº 01-206 de 09

Adelina Cioffi ⁶ S. Parlamentar
R. 103.403

deixa de ser exclusivamente um caso de intolerância religiosa para se caracterizar como um caso de racismo!

Diante disso, solicitamos aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa a aprovação do presente projeto, vez que revestido de nítido interesse público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-206/09 214/2009 (a) 04

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

07/04/09


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

08/04/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>08/04/09</u>	às <u>18:45</u> hs
POR <u>Adelina Cicone</u>	
SAÍDA:	AS: h ASS:

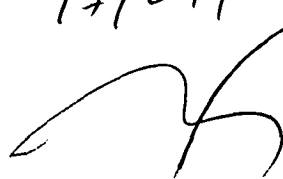
Sra. Ariadne

Efetuar Pesquisa

SR. 13/04/09


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
17/04/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seque(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) de fls. 05 a 07

S. Paulo, 21.01.08 Eu, L

Silvia do P. S. F. Caruso
Técnico Administrativo
RF 11.000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 05
Proc. N° 206 / 109
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL N° 0206/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- LEI N° 14.485/07, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

Cópia de parte do citado diploma legal acompanha esta informação.

São Paulo, 28 de abril de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 07
Proc. N° 2061-17
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

Efetuada a pesquisa e análise prévia, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

São Paulo, 29 de abril de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 30/4/09 às 12h
[assinatura] RF 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

[assinatura]
Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em _____

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 30 do R.I.

RECEBIDO A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 13/05/09 AS 12:00h
POR [assinatura]
SAÍDA: 12/05/09 AS: 12 h 40 ASS.: Lina

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 08009
Em 15/05/09

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA

RF 10.835

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do
Processo nº 206/09
Eduardo V. Gonçalves Oliveira
Reg. 10/335

16 - PAR
16- 00264/2009

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0206/09.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Netinho de Paula, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do combate à Intolerância Religiosa a ser comemorado anualmente no dia 21 de janeiro.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

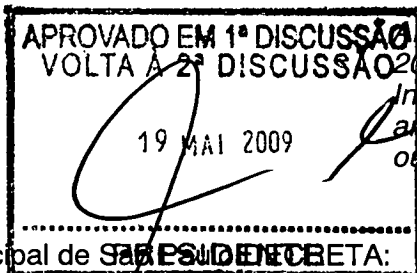
Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

Todavia, tendo em vista que não existe inciso próprio para a data do dia 21 de janeiro na Lei nº 14.485/07, propomos o seguinte Substitutivo para inseri-la em inciso que versa sobre data mais próxima à que se presente criar:

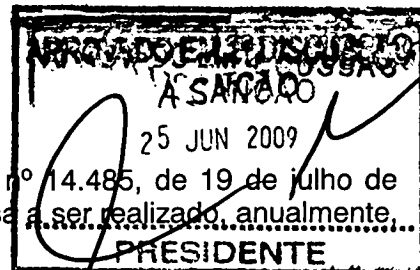
SUBSTITUTIVO Nº.

AO PROJETO DE LEI Nº 0206/09.



A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Combate à Intolerância Religiosa a ser realizado, anualmente, no dia 21 de janeiro.



Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

17 - RELCOM
17- 00276/2009



Folha nº 09 do
Processo nº 206/09
Eduardo Valsencellos Oliveira
Reg. 12.835

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 13/5/09

24° GV - 4° and. - s/ 100

Cebu Textene

[Handwritten signature]

Natalini

Praveen Chakraborty

Antonia

~~Handwritten signature~~

Viaduto Jacaré/ 100 São Paulo - SP

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 15/5/09

Pág. 121 Col. 4

Conferido /

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 18/5/09

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
R.F. 10991
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>18/05/09</u>	às
<u>[assinatura]</u>	RF <u>10799</u>

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A SGP-21, c. <u>15</u>
São Paulo, <u>19/05/09</u>

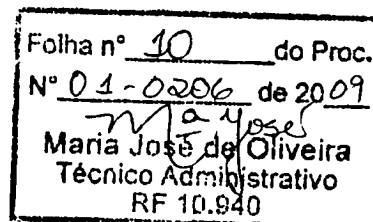
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO SGP-21	
Em <u>19/05/09</u>	às
<u>Marcelo Bazzoli</u>	horas.
Auditor Téc. Administrativo	
RF 51638	

Segue(m) juntado(s), nesta	
data, documento(s) e folha de	
informação rubricados sob	
n.º <u>10 a 13</u>	
em <u>20/05/2009</u>	
Ass. <u>M. José de Oliveira</u>	
Técnico Administrativo	
RF 10940	



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

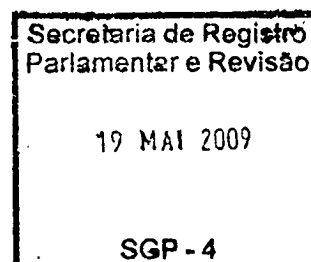


PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI N° 206/09.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Netinho de Paula, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado anualmente no dia 21 de janeiro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade. Todavia, tendo em vista que não existe inciso próprio para a data do dia 21 de janeiro na referida Lei, apresentou substitutivo para inseri-la em inciso que versa sobre a data mais próxima à que se pretende criar.

Na análise do mérito, a Comissão de Educação entendeu que a propositura reveste-se de interesse público e deve prosperar pela importância do tema que pode, com a inclusão da data no Calendário Oficial da Cidade, estimular o debate contribuindo para o avanço da consciência sobre o respeito à diversidade e sobre a preservação das diferentes culturas e crenças. Com efeito, a Constituição Federal do Brasil consagra como direito fundamental a liberdade de religião em todo o território nacional. O Estado deve se preocupar em proporcionar a seus cidadãos um clima de perfeita compreensão religiosa, proscrevendo a intolerância e o fanatismo, devendo prestar proteção e garantia ao livre exercício de todas as religiões.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>11</u> do Proc.
Nº <u>01-0206</u> de 20 <u>09</u>
<i>Maria José</i> Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala das Comissões,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES *or*

Ver. Eliseu Gabriel – Presidente

Marco A. Cunha
Ver. Marco A. Cunha

Cláudio Fonseca
Ver. Cláudio Fonseca

Alfredinho
Ver. Alfredinho

Ver. Jooji Hato

Claudinho de Souza
Ver. Claudinho de Souza

Netinho de Paula
Ver. Netinho de Paula

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Wadim Mutram
Ver. Wadim Mutram - Presidente

Ver. Antonio Donato

Ver. Floriano Pesaro

Ver. Milton Leite

Ver. Roberto Trípoli

Aurélio Miguel
Ver. Aurélio Miguel

Araceli Tatto
Ver. Araceli Tatto

Leirival Moura
(subst. Ver. Tatto)

Adilson Amadeu
Ver. Adilson Amadeu

Gilson Barreto
Ver. Gilson Barreto

Passemos ao item seguinte.

Folha nº 12	do Proc.
Nº 01-0206	de 2009
<i>M. José</i>	
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

- "PL 206/2009, do Vereador NETINHO DE PAULA (PC DO B). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Combate a Intolerância Religiosa, a ser realizado anualmente no dia 21 de janeiro, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (parecer)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - A votos o Substitutivo da Comissão de Justiça e Legislação Participativa ao PL 206/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 13
do processo n.º 01-0206 de 20 09 20/05/2009 (a) M^a José

Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e de Legislação Participativa de fls. 08 e 09, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 32ª Sessão Extraordinária, no dia 19 de maio do corrente.

20/05/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

20/05/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

1258-2009
1258-2009
1258-2009

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 14 e 15
Em: 26/06/2009
Ass: M^{te} YOSIS
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



Passemos ao item seguinte.

Folha nº 14 do Proc.
Nº 01-0206 de 2009
Maria José de Oliveira
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

- "PL 206/2009, do Vereador NETINHO DE PAULA (PC DO B). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado anualmente no dia 21 de janeiro, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 206/09, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 15 ✓
do processo n.º 01-0206 de 20 09 26/06/2009 (a) M. J. de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10840

À SGP-2
Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e de Participação Legislativa de fls. 08 e 09, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 43ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de junho do corrente.

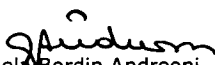
26/06/2009


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23
Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

26/06/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/07/09

Michele

AS 18:02

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

26/06/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

26/06/09


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Segue <u>M</u> juntado <u>S</u> nesta data
documento <u>S</u> e papel de
informação
rubricada <u>S</u> sob folhas <u>-</u> nº <u>16 a 25</u>
Em <u>29/07/2009</u>

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 29 de junho de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 02197/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 25 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 206/09, de autoria do Vereador Netinho de Paula, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de janeiro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE JUNHO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 08/09 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 206/09). (Ver. Netinho de Paula – PCdoB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de janeiro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de janeiro. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnica Administrativa, a conferi. São Paulo, 26 de junho de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE DE 2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de janeiro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de junho de 2009, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de janeiro.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de junho de 2009.

O Presidente,

JCSS/krms

Folha nº 19 do processo
nº 01-206 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 29 de junho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2197, de 29/06/09,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 206/09, de autoria do Vereador Netinho de Paula.

S.G.M.-A.T.L.

30 JUN 2009

RECEBIDO

Eliene Carvalho Pinha
RF: 550.463.2-00
SGP-ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de julho de 2009

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 106/09

Ref.: OF-SGP 23 nº 02197/2009

15 - DOCREC
15- 02266/2009

Folha nº 20 do processo
nº 01-206 de 2009

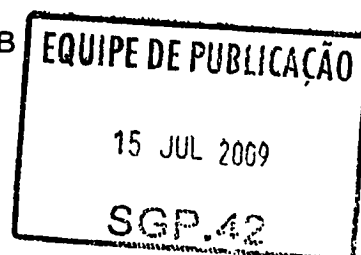
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 206/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de janeiro, tendo-lhe sido reservado o número 14.954.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

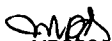


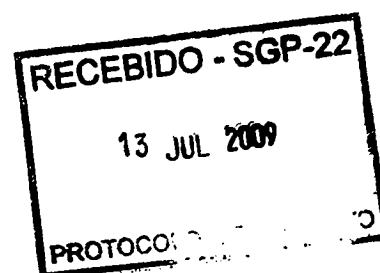
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


MRCPS/bam
Reserva 14 954



À SGP - 23
Em 15/07/09
P. *huc*
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15/07/09

Michelle

AS 15:30

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 106/09, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de lei promulgada.

15/07/09

João

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa.

15/07/09

Kr

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

15-07-09

15 JUL 09



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

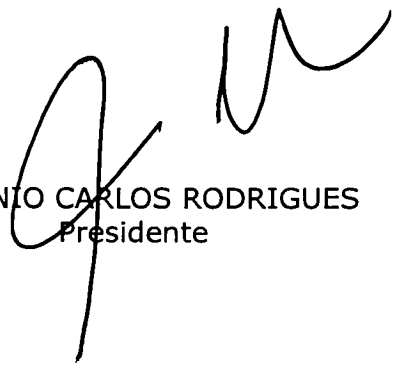
São Paulo, 27 de julho de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 02490/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.954, de 13 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de janeiro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 206/09, de autoria do Vereador Netinho de Paula.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

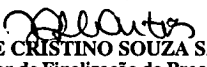
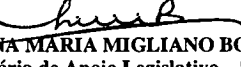

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

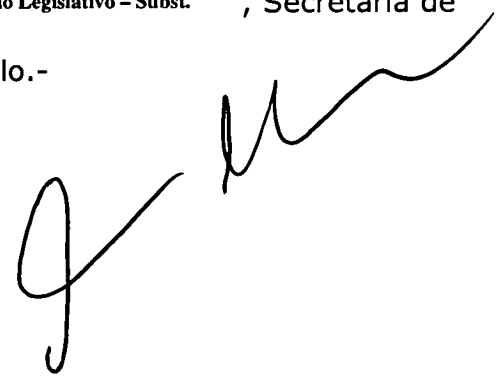
^{nl}
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.954 DE 13 DE JULHO DE 2009. (PROJETO DE LEI Nº 206/09). (Ver. Netinho de Paula). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de janeiro, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de janeiro. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 15 de julho de 2009. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de julho de 2009. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, 
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, 
MANOELA C.R. GRACIOTTI
Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 15 de julho de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Secretária de Apoio Legislativo - Subst., Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.954 DE 13 DE JULHO DE 2009
(PROJETO DE LEI Nº 206/09)
(VEREADOR NETINHO DE PAULA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de janeiro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de janeiro.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de julho de 2009.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de julho de 2009.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17, 07 /2009
pagina 86 coluna 2ª
Conferido: [assinatura]

✓

Folha nº 24 do processo
nº 01-206 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

S.G.M.-A.T.L.
28 JUL 2009
RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 543.562.200
SGM/ATL

São Paulo, 27 de julho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2490, de 27/07/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.954, de 13/07/09, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 206/09, de autoria do Vereador Netinho de Paula.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 25 ✓

do processo nº 01-0206 / 2009

29 / 07 / 2009

(a).....

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

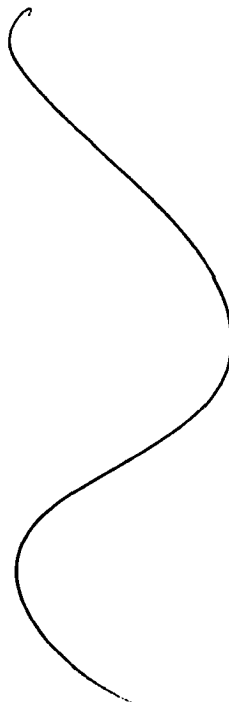
À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

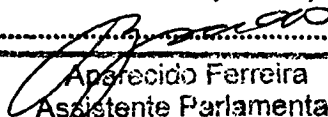
Para arquivamento.

29/07/2009


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



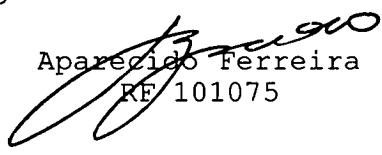
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 26 04, 08, 09
.....


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 26
do processo 01-206 de 2009 04/08/2009


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 26 fls.
Arquivado em 04/08/2009
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075